



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.071/98

### “Dá nome a Logradouro Público”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica denominada “**Rua Pontal**”, a via pública que inicia na *Av. Ezequiel Torres Perdigão em frente ao nº. 573 com término na rua Três, bairro Nova Conquista* neste Município, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º.** - O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CEMIG, COPASA e TELEMIG.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 17 de dezembro de 1998

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

